



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

WLADEMIR
DE
SOUZA
ROLIM
03/07/2023 14:20

REFERÊNCIA: PROAD N.º 12379/2023.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - Inscrição de servidores no "**Curso Prático de Legislação de Pessoal, Previdência e Pensões no serviço público. Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022**", na modalidade on-line (ao vivo) - **Autorização para abertura do processo.**

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993, visando à inscrição de 06 (seis) servidores e 01 (uma) magistrada no "**Curso Prático de Legislação de Pessoal, Previdência e Pensões no serviço público. Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022**", na modalidade on-line (ao vivo), que será realizado pela empresa PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., por meio do instrutor Inácio Magalhães Filho, nos períodos de **31/07/2023 a 01/08/2023** e de **03/08/2023 a 04/08/2023**, das 8h30 às 12h30, com duração total de 16 (dezesesseis) horas-aula, conforme Projeto EJUD-TRT6 n.º 138/2023 (fls. 33/39), aprovado pelo desembargador diretor em exercício da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJUD-TRT6).

Constam, às fls. 68/70, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 71/72, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, "a critério da Diretoria da Escola Judicial".

A proponente, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.000.322/0001-00, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União (vide fls. 58, 60 e 63).

DO EXPOSTO, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuições conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2023, autorizo a abertura do processo em epígrafe e **declaro a opção por contratar diretamente a empresa PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção aos incisos I e II do artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, incluídos pela Medida Provisória n.º 1.167/2023**¹, observada a disponibilidade orçamentária informada à fl. 49.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

¹ "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)